



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2011

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.118/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.118/2009, que *autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel que indica para a edificação do novo Cartório Eleitoral da Comarca de Areia Branca e dá outras providências.*

Art. 2º. A Lei Municipal nº 1.118/2009, que *autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel que indica para a edificação do novo Cartório Eleitoral da Comarca de Areia Branca e dá outras providências,* passa a vigorar com alteração do art. 3º, a saber:

(...)

Art. 3º. A área de terra referida na presente Lei reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal, caso no período improrrogável de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, não for edificada a nova estrutura física do Cartório Eleitoral da Comarca de Areia Branca-RN, ou ainda se imóvel ora doado for destinado para outros fins.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL**

(...)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas tácita e expressamente as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Areia Branca-RN, 17 de junho de 2011.

Manoel Cunha Neto
Prefeito